

PROCESSOS:030 006 249/97

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS: Nº 19.786 de 17.11.98

PUBLICAÇÃO: 18 11.98 no DODF

REGISTRO NO CARTÓRIO DO (nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

1-LOCALIZAÇÃO

SCS-Setor de Clubes Esportivos Sul-Trecho 3
Projeto Orla – Polo 8.
Lotes 4 e 5

2-PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB – 47/98
SICAD – 138-II-4-A
138-II-4-C

3- USOS E ATIVIDADES PERMITIDOS

“Uso Comercial de Bens e de Serviços”, definidos na “Tabela de Classificação de Atividades”, publicada no DODF de 09/03/98, através do decreto nº 19.071 de 06/03/98, e anexa a esta NGB.

5- TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote x 100.
T Max O= 100% (cem por cento).

6- TAXA OBRIGATÓRIA DE CONSTRUÇÃO

Térreo T C= 50% (cinquenta por cento)
1º Pavimento T C= 100%(cem por cento)

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF – GDF

R.T:
CREA – _____

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB – 47/98

SCES- Setor de Clubes Esportivos Sul- Trecho 3
Polo 8 Lotes – 4 e 5

FOLHA: 01/04

PROJETO:

Equipe Orla

REVISÃO:

Geop 1

VISTO:

Diretor IPDF

APROVO:

Presidente IPDF

DATA: 23/03/98

7- PAVIMENTOS

7.1- Subsolos (s) optativo (s) podendo ocupar 100% (cem por cento) da área do lote, destinado a garagem.

As rampas de acesso e poços de ventilação deverão se desenvolver dentro dos limites do lote.

7.2- Demais pavimentos destinados aos usos permitidos no item 03 desta NGB.

8- ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO

Altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira fornecida pelo setor Competente da Administração Regional é de 9,00 (nove metros) correspondente a parte mais alta da edificação, excluída a caixa ou castelo d'água e casa de máquinas.

16- GALERIA DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

É obrigatório a previsão de espaço destinado à circulação de pedestres no pavimento térreo, e deverá atender o seguinte:

- situar-se dentro dos limites do lote;
- localizar-se na periferia da edificação;
- possuir largura mínima de 3.00 (três) metros.

18- DIPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esta NGB é composta dos itens:
1,2,3,4,5,6,7,8,16 e 18.

18.2- Os usos e atividades dos lotes foram definidos de acordo com o Anexo 1 da tabela de Classificação de Atividades publicada no DODF De 09/03/98 através do decreto nº 19.071 de 06/03/98.

18.3- Nos itens omissos dessa norma deverá ser respeitado o Código de Edificações do Distrito Federal - COE



ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	CÓD.
Comércio varejista e reparação de objetos pessoais e domésticos	Comércio varejista não especializado	● Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados. - Lojas de Conveniência	52.14-0
		● Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínios, frios e conservas.	52.21-3
		● Comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes.	52.22-1
		● Comércio varejista de bebidas.	52.24-8
	Comércio varejista de outros produtos, em lojas especializadas.	● Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos.	52.41-8
		● Comércio varejista de equipamentos e materiais para escritórios, informática e comunicação.	52.45-0
● Comércio varejista de livros, revistas e papelaria.		52.46-9	
Serviços de alimentação	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação.	● Restaurantes e estabelecimentos de bebidas c/ serviço completo.	55.21-2
		● Lanchonete e similares.	55.22-0
		● Cantina (serviços de alimentação privativos).	55.23-9
		● Fornecimento de comida preparada.	55.24-7
		● Outros serviços de alimentação.	55.29-8

ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	COD.
Serviços de Agência de Viagem.	Serviços de Agência de viagens e organizadores de viagem.	● Serviços de Agência de viagem e organizadores de viagem.	63.30-4
Serviços de Correios	Serviços de Correios	● Serviço de Correio Nacional. ● Outros serviços de Correio.	64.11-4 64.12-2
Serviços Imobiliários	Aluguel de imóveis	● Aluguel de imóveis	70.20-3
Intermediação Financeira exclusive seguros Previdência Privada.	Intermediação monetária depósitos à vista.	● Bancos Comerciais.	65.21-8
Serviços prestados principalmente à empresas	Outros serviços prestados principalmente à empresas.	● Serviços fotográficos.	74.91-8
Serviços Pessoais	Serviços Pessoais	● Lavanderias e tinturarias ● Cabelereiros e outros tratamentos de beleza ● Serviços de manutenção do físico corporal	93.01-7 93.02-5 93.04-1